



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 217, de 09 de janeiro de 2008.

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Edição Nº. 2247 – Taboleiro Grande/RN, Terça-Feira – 09 de janeiro de 2024.

IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TABOLEIRO GRANDE – RN
EDITADO PELO GABINETE DA PREFEITA

PODER EXECUTIVO

MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA – PREFEITA MUNICIPAL
ELÂNDIO DE FREITAS COSTA – VICE-PREFEITO

PODER LEGISLATIVO – VEREADORES

FRANCISCO JÚLIO ARAÚJO – PRESIDENTE
PAULO CAVALCANTE FELIPE – VICE-PRESIDENTE
GARLENIA MARIA SANTOS FERREIRA – 1ª SECRETÁRIA
CREGINALDO MENDES DE FREITA – 2º SECRETÁRIO
FRANCISCA RAQUEL RODRIGUES DE SOUZA
FRANCISCO DE LIMA MAIA
JEFFSON ALVES
TASSYA JULLYANA DIÓGENES BESSA CAVALCANTE
VAGNER RODRIGUES PEREIRA

1 – GABINETE DA PREFEITA

- Portaria Nº 068/2024

2 – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- Ata para Recebimento de Habilitação e Proposta de Preços da Tomada de Preços Nº 003/2023-CPL
- Termo de Autorização de Inexigibilidade Nº 080101/2024
- Termo de Ratificação
- Extrato de Inexigibilidade de Licitação Nº 080101/2024
- Termo de Autorização de Inexigibilidade Nº 080102/2024
- Termo de Ratificação
- Extrato de Inexigibilidade de Licitação Nº 080102/2024



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 217, de 09 de janeiro de 2008.

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Edição Nº. 2247 – Taboleiro Grande/RN, Terça-Feira – 09 de janeiro de 2024.

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 068, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

“Dispõe sobre a concessão de diária para Servidor, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento deste Município”.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TABOLEIRO GRANDE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do município, considerando o disposto no Art. 16, da Resolução nº 028/2020-TCE e Decreto Municipal nº 004 de 04 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, no valor total de R\$ 100,00 (cem reais), para o servidor PAULO OZIEL PEREIRA – CPF: 009.527.644-07, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do município de Taboleiro Grande/RN. A concessão dessa diária se faz necessária, para que o servidor possa custear o seu afastamento na remoção da paciente Cláudia Maria Costa de Freitas, no dia 10 de janeiro de 2024, Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer, localizado na R. Doná Isaura Rosado, 129 - Abolição III, Mossoró - RN.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o Art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do Art. 16, da Resolução nº 028/2020-TCE, de 15/12/2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, aos 09 dias do mês de janeiro de 2024.

MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Prefeita Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA PARA RECEBIMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023-CPL

Aos 09 (nove) dias do mês de janeiro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), foram protocolados os documentos de habilitação e proposta de preços das seguintes empresa: SERRANA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA., CRONOS EMPREENDIMENTOS LTDA., PILAR EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, BOBÔ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME, EUZIMAR D DE CASTRO EIRELI, MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI., TNC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., IMPÉRIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA., LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI, da Tomada de Preço nº 003/2023-CPL que tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada em Engenharia Civil para execução dos Serviços de Pavimentação em Paralelepípedos Graníticos de Trechos das Ruas Gonçalo Felipe, Filemon de Freitas e Rua Gabriel Arcaño do Bairro Parlamentares, Zona Urbana deste município, conforme especificações técnicas, quantitativos e preços constantes do Projeto Básico que constitui o Anexo I do Edital. Em continuidade aos trabalhos, o Presidente encerrou a Sessão, para posteriormente julgar detalhadamente toda documentação de habilitação, e o resultado será publicado no Diário Oficial do Município e da União, considerando que não havia nada mais a ser dito ou questionado, os trabalhos foram paralisados por tempo suficiente a lavratura da presente ata que, lida e achada de acordo, vai assinada pelos membros da Comissão.

Taboleiro Grande/RN, de 09 de janeiro de 2024

SUÉLDO MAIA PINHEIRO

Presidente da CPL

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 080101/2024

(Lei Nº 14.133/2021, c/c a Resolução nº 028/2020-TCE/RN)

A ORDENADORA DE DESPESA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica da Prefeitura e, considerando o inmensurável interesse público, considerando, ainda, a necessidade de efetuar a contratação por meio de inexigibilidade de licitação, de empresa fornecedora de água potável, em caráter exclusivo, de forma contínua, com a Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte – CAERN, para o exercício de 2024, visando suprir as necessidades desta Prefeitura Municipal, processo administrativo nº 08010002/2024.

Reconhece e Autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global estimado de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), correspondentes ao objeto ora contratado.

O presente processo encontra-se fundamentada no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, c/c a resolução 028/2020 do Tribunal de Contas do RN, que permitem tal procedimento.

Art. 74 – “É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;”

Faço ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser processada diretamente com a instituição COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN, inscrita no CNPJ: 08.334.385/0001-35, com sede na Avenida Senador Salgado Filho, 1555, Tirol, Natal/RN CEP: 59.056-000, por ser exclusivo em nossa cidade e no nosso estado do Rio Grande do Norte.

Taboleiro Grande/RN, 08 de janeiro de 2024

MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Prefeita Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a Contratação Direta fundamentada no art. art. 74, inciso I da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, pretendendo a contratação da COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN, inscrita no CNPJ: 08.334.385/0001-35, com sede na Avenida Senador Salgado Filho, 1555, Tirol, Natal/RN CEP: 59.056-000, por ser exclusivo em nossa cidade e no nosso estado do Rio Grande do Norte, referente ao fornecimento de água potável, em caráter exclusivo, de forma contínua, para o exercício de 2024, no valor total estimado de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), conforme solicitação constante dos autos.

RATIFICO, em conformidade do Parágrafo Único do Art. 72 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, despacho do Sr. Agente de Contratação

Taboleiro Grande/RN, 08 de janeiro de 2024

MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Prefeita Municipal

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 080101/2024

INEXIGIBILIDADE: 080101/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE/RN

CONTRATADA: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN

OBJETIVO: Contratação por meio de inexigibilidade de licitação, de empresa fornecedora de água potável, em caráter exclusivo, de forma contínua, com a Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte – CAERN, para o exercício de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no art. 74, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da execução da despesa se encontram alocados no Orçamento Geral da Prefeitura, Exercício de 2024 Ação 44 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 2000 . 2.37 . 0 . 339039 – Políticas Públicas das Ações da Secretaria Municipal de Administração, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 15010000 – Outros Recursos Não Vinculados; Ação 121 - 1 . 6001 . 12 . 122 . 3000 . 2.26 . 0 . 339039 – Políticas Públicas das Atividades da Secretaria de Educação, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 15001001 – Recursos Não Vinculados; Ação 184 - 1 . 7001 . 15 . 452 . 2000 . 2.42 . 0 . 339039 – Políticas Governamentais da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 15010000 – Outros Recursos Não Vinculados; Ação 333 - 4 . 9003 . 8 . 244 . 2000 . 2.74 . 0 . 339039 – Políticas Governamentais da Secretaria e Fundo Municipal de Assistência Social, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 15010000 – Outros Recursos Não Vinculados e Ação 423 - 3 . 8002 . 10 . 301 . 4000 . 2.66 . 0 . 339039 – Políticas Públicas no Fundo Municipal de Saúde, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 15001002 – Recursos Não Vinculados.

LOCAL DE DATA: Taboleiro Grande/RN, 08/01/2024.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 217, de 09 de janeiro de 2008.

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Edição Nº. 2247 – Taboleiro Grande/RN, Terça-Feira – 09 de janeiro de 2024.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 080102/2024

(Lei Nº 14.133/2021, c/c a Resolução nº 028/2020-TCE/RN)

A **ORDENADORA DE DESPESA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica da Prefeitura e, considerando o incommensurável interesse público, considerando, ainda, a necessidade de efetuar a contratação por meio de inexigibilidade de licitação, de empresa fornecedora de energia elétrica, em caráter exclusivo, de forma contínua, com a Companhia Energética do Rio Grande do Norte – COSERN, para o exercício de 2024, visando suprir as necessidades desta Prefeitura Municipal, processo administrativo nº 08010003/2024.

Reconhece e Autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global estimado de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), correspondentes ao objeto ora contratado.

O presente processo encontra-se fundamentada no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, c/c a resolução 028/2020 do Tribunal de Contas do RN, que permitem tal procedimento.

Art. 74 – “É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;”

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser processada diretamente com a instituição **COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN**, inscrita no CNPJ: 08.324.196/0001-81, com sede na Rua Mermoz, 150, Baldo, Natal/RN CEP: 59.025-250, por ser exclusivo em nossa cidade e no nosso estado do Rio Grande do Norte.

Taboleiro Grande/RN, 08 de janeiro de 2024

MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Prefeita Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a Contratação Direta fundamentada no art. art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, pretendendo a contratação da **COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN**, inscrita no CNPJ: 08.324.196/0001-81, com sede na Rua Mermoz, 150, Baldo, Natal/RN CEP: 59.025-250, por ser exclusivo em nossa cidade e no nosso estado do Rio Grande do Norte, referente ao fornecimento de energia elétrica, em caráter exclusivo, de forma contínua, para o exercício de 2024, no valor total estimado de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), conforme solicitação constante dos autos.

RATIFICO, em conformidade do Parágrafo Único do Art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, despacho do Sr. Agente de Contratação

Taboleiro Grande/RN, 08 de janeiro de 2024

MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Prefeita Municipal

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 080102/2024

INEXIGIBILIDADE: 080102/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE/RN

CONTRATADA: COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN

OBJETIVO: Contratação por meio de inexigibilidade de licitação, de empresa fornecedora de energia elétrica, em caráter exclusivo, de forma contínua, com a Companhia Energética do Rio Grande do Norte – COSERN, para o exercício de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 44 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 2000 .2.37 . 0 .339039 – Políticas Públicas das Ações da Secretaria Municipal de Administração, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 15010000 – Outros Recursos Não Vinculados; Ação 121 - 1 . 6001 . 12 . 122 . 3000 .2.26 . 0 .339039 – Políticas Públicas das Atividades da Secretaria de Educação, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 15001001 – Recursos Não Vinculados; Ação 184 - 1 . 7001 . 15 . 452 . 2000 .2.42 . 0 .339039 – Políticas Governamentais da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 15010000 – Outros Recursos Não Vinculados; Ação 333 - 4 . 9003 . 8 . 244 . 2000 .2.74 . 0 .339039 – Políticas Governamentais da Secretaria e Fundo Municipal de Assistência Social, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 15010000 – Outros Recursos Não Vinculados; Ação 423 - 3 . 8002 . 10 . 301 . 4000 .2.66 . 0 .339039 – Políticas Públicas no Fundo Municipal de Saúde, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 15001002 – Recursos Não Vinculados e Ação 224 - 1 . 13001 . 27 . 122 . 2000 .2.32 . 0 .339039 – Políticas Públicas da Secretaria de Esporte e Lazer, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 15001001 – Recursos Não Vinculados.

LOCAL DE DATA: Taboleiro Grande/RN, 08/01/2024.

Espaço não utilizado

Espaço não utilizado